

L.G.D. INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA

11ª ALTERAÇÃO

L.G.D. INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA

CNPJ/MF: 02.417.230/0001-86

NIRE 42202480130

**11ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL REALIZADA EM 02 DE MARÇO DE 2016.**

**GILMAR DAROLT JUNIOR**, brasileiro, natural de Ituporanga/SC, solteiro, nascido em 31.08.1988, empresário, portador da cédula de identidade nº 3.855.297-3 expedida por SSP/SC e do CPF 055.304.359-55, residente e domiciliado na Rua Presidente Juscelino, 550, centro, Ituporanga/SC, CEP 88.400-000;

**LEONARDO GUILHERME DAROLT**, brasileiro, natural de Ituporanga/SC, solteiro, nascido em 11.09.1992, empresário, portador da cédula de identidade nº 3.855.296-5, expedida por SSP/SC e inscrito no CPF sob nº 055.568.799-66, residente e domiciliado na Rua Presidente Juscelino, 550, centro, Ituporanga/SC, CEP 88.400-000;

Únicos sócios componentes da Sociedade Limitada que gira sob a denominação social de **L.G.D. INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado brasileira, com sede e foro Rua Leonel Thiesen, nº 1887, bairro Vila Nova, na cidade de Ituporanga/SC, CEP: 88.400-000, com seu contrato social devidamente registrado na Junta Comercial de Santa Catarina sob nº 42202480130 em sessão de 04.03.1988 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.417.230/0001-86, resolvem, em comum acordo alterar e consolidar o referido contrato social, como a seguir se contrata:

1 – O sócio **GILMAR DAROLT JUNIOR** retira-se da sociedade, cedendo e transferindo parte de suas quotas, por venda, no valor de R\$ 74.250,00 (setenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais), a nova sócia **TANIA REGINA SCHMIDT DAROLT**, brasileira, natural de Ituporanga/SC, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 06.12.1966, empresária, portadora da cédula de identidade nº 1675850, expedida por SSP/SC e CPF nº



L.G.D. INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA  
11ª ALTERAÇÃO

607.664.419-20, residente e domiciliada na Rua Presidente Juscelino, 550, centro, Ituporanga/SC, CEP 88.400-000 e o restante de suas quotas, por venda, no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) ao novo sócio **GILMAR DAROLT**, brasileiro, natural de Presidente Getúlio/SC, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 09.04.1959, empresário, portador da cédula de identidade nº 803.586 expedida por SSP/SC e do CPF nº 310.313.589-00, residente e domiciliado na Rua Presidente Juscelino, 550, centro, Ituporanga/SC, CEP 88.400-000.

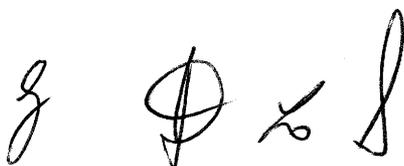
2 – O sócio **LEONARDO GUILHERME DAROLT** retira-se da sociedade, cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas, por venda, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), ao novo sócio **GILMAR DAROLT**, acima qualificado.

3 - Os sócios cedentes dão plena, rasa e irrevogável quitação da operação ora realizada, nada mais tendo a reclamar da sociedade, nem dos cessionários seja a que título for.

4 – Deste modo a Cláusula 6ª do contrato social passa a constar com a seguinte redação:

*Cláusula 6ª - O Capital Social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, conforme abaixo:*

<b>QUOTISTA</b>	<b>PERC.%</b>	<b>QUOTAS</b>	<b>VALORES R\$</b>
<b>GILMAR DAROLT</b>	50,50	75.750	75.750,00
<b>TANIA REGINA SCHMIDT DAROLT</b>	49,50	74.250	74.250,00



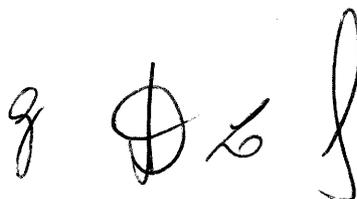
<b>TOTAL</b>	<b>100,00</b>	<b>150.000</b>	<b>150.000,00</b>
--------------	---------------	----------------	-------------------

5 - Os sócios elegem como administradores os sócios **TANIA REGINA SCHMIDT DAROLT**, acima qualificada e **GILMAR DAROLT**, acima qualificado, os quais assinarão em **conjunto** ou **isoladamente**, e ficarão dispensados de prestar caução.

6 - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

7 - Os sócios decidem instalar uma nova filial na Cidade de Rondonópolis/MT, na Rua Mato Grosso, nº 1983, Bairro Jardim Belo Horizonte, CEP 78.705-156, tendo como objeto a Fabricação de embalagens de material plástico e o Comercio Atacadista embalagens, com o capital social destacada de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

8 - Desta forma, o contrato social **consolidado** passa a vigorar com a seguinte redação:



L.G.D. INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA  
11ª ALTERAÇÃO

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

**L.G.D. INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA**

**CNPJ/MF: 02.417.230/0001-86**

**NIRE 42202480130**

**GILMAR DAROLT**, brasileiro, natural de Presidente Getúlio/SC, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 09.04.1959, empresário, portador da cédula de identidade nº 803.586 expedida por SSP/SC e do CPF nº 310.313.589-00, residente e domiciliado na Rua Presidente Juscelino, 550, centro, Ituporanga/SC, CEP 88.400-000.

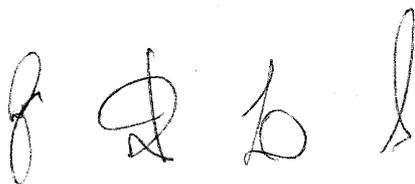
**TANIA REGINA SCHMIDT DAROLT**, brasileira, natural de Ituporanga/SC, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 06.12.1966, empresária, portadora da cédula de identidade nº 1675850, expedida por SSp/SC e CPF nº 607.664.419-20, residente e domiciliada na Rua Presidente Juscelino, 550, centro, Ituporanga/SC;

Únicos sócios componentes da Sociedade Limitada que gira sob a denominação social de **L.G.D. INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado brasileira, com sede e foro Rua Leonel Thiesen, nº 1887, bairro Vila Nova, na cidade de Ituporanga/SC, CEP: 88.400-000, com seu contrato social devidamente registrado na Junta Comercial de Santa Catarina sob nº 42202480130 em sessão de 04.03.1988 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.417.230/0001-86, resolvem, em comum acordo consolidar o referido contrato social, como a seguir se contrata:

**DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

**Cláusula 1ª** - A sociedade adota o nome empresarial de **L.G.D. INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA.**

**Cláusula 2ª** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, sucursais em qualquer parte do país, participar e/ou receber como sócias



L.G.D. INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA  
11ª ALTERAÇÃO

empresas afins ou não e incorporar e fusionar com outras empresas mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Cláusula 3ª** - A sociedade tem sede Rua Leonel Thiesen, nº 1887, bairro Vila Nova, na cidade de Ituporanga/SC, CEP: 88.400-000.

Parágrafo 1º - A sociedade possui a filial nº 01 no Estado de Minas Gerais, situada na Rua Hamleto Dalmaso, nº 220, lotes 20 e 21, quadra 02, Bairro Recreio dos Bandeirantes, na Cidade de Uberaba, CEP 38.040-390, inscrita no CNPJ nº 02.417.230/0002-67 e com registro na JUCEMG sob NIRE 3190244932-5.

Parágrafo 2º - O objeto social da filial nº 01 é a Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico e o Comercio Atacadista de tecidos de polipropileno e polietileno, sacarias e material de embalagem

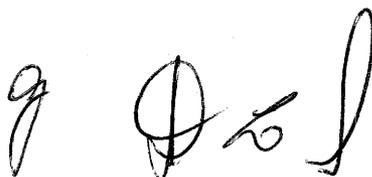
Parágrafo 3º - A filial nº 01 possui capital social destacado de R\$ 1.000,00 (mil reais).

Parágrafo 4º - A sociedade possui a filial nº 02 no Estado do Mato Grosso, situada na Rua Mato Grosso, nº 1983, Bairro Jardim Belo Horizonte, CEP 78.705-156, na Cidade de Rondonópolis.

Parágrafo 5º - O objeto social da filial nº 02 é a Fabricação de embalagens de material plástico e o Comercio Atacadista embalagens.

Parágrafo 6º - A filial nº 02 possui capital social destacado de R\$ 1.000,00 (mil reais).

**Cláusula 4ª** - A sociedade tem por objeto a Fabricação, importação e exportação de laminados planos e tubulares de material plástico e de embalagens de material plástico em geral; o Comércio Atacadista, importação e exportação, de cereais, frutas, legumes, material de embalagem, tecidos e sacarias, madeira e



L.G.D. INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA  
11ª ALTERAÇÃO

seus derivados, sementes, fertilizantes, insumos e defensivos agrícolas, polímeros de polietileno e de polipropileno, plástico e seus derivados, tecidos de polipropileno e polietileno, tecidos de sacos de juta, máquinas e equipamentos industriais e agrícolas; O Comércio Varejista, importação e exportação de madeira, seus derivados e artefatos e de artigos de papelaria; Armazéns gerais; Operadora Logística de Cargas; Agente de trânsito de cargas; Depósito e armazenagem de mercadorias incluindo a paletização de cargas; Consolidação e desconsolidação de contêineres; Movimentação e transporte rodoviário de cargas; Carga e descarga; Administração e prestação de serviços em terminais intermodais rodoviários e marítimos e a Locação de máquinas empilhadeiras e guindastes.

**Cláusula 5ª** - A sociedade teve início de suas atividades sociais em 15 de Janeiro de 1998 e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

**DO CAPITAL SOCIAL**

**Cláusula 6ª** - O Capital Social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, conforme abaixo:

QUOTISTA	PERC.%	QUOTAS	VALORES R\$
GILMAR DAROLT	50,50	75.750	75.750,00
TANIA REGINA SCHMIDT DAROLT	49,50	74.250	74.250,00
<b>TOTAL</b>	<b>100,00</b>	<b>150.000</b>	<b>150.000,00</b>

**DAS QUOTAS E DA RESPONSABILIDADE**

**Cláusula 7ª** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.



Parágrafo único: Os sócios declaram não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que lhes impeçam de exercerem atividades mercantis.

**Cláusula 8ª** - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

### DA ADMINISTRAÇÃO

**Cláusula 9ª** - A Sociedade será administrada pelos sócios Sra. **TANIA REGINA SCHMIDT DAROLT**, acima qualificada e o Sr. **GILMAR DAROLT**, acima qualificado, assinando em **CONJUNTO** ou **ISOLADAMENTE**, com poderes e atribuições de representar a sociedade, ativa e passivamente, judicial e extrajudicial, podendo praticar os atos necessários para a consecução do fim social e o bom desempenho de suas funções, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Cláusula 10** - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (artigo 1.011, § 1º, CC/2002).

**Cláusula 11** - No caso de falta ou impedimento de um administrador, a sociedade será administrada pelos demais, permitida a acumulação. Ocorrendo vaga, será convocada pelos remanescentes na reunião geral de sócios, a fim de eleger o substituto que complementar o mandato.



**Cláusula 12** - Os administradores receberão um "pró-labore" mensal estipulado em reunião geral de sócios.

### **EXERCÍCIO SOCIAL, RESERVAS, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

**Cláusula 13** - O exercício social terá coincidência com o ano civil, devendo sempre no dia 31 de dezembro de cada ano ser levado a efeito um balanço geral das atividades, que verificando-se lucros os mesmos poderão ser distribuídos, periodicamente e proporcionalmente entre os sócios, de conformidade com a legislação tributária vigente e no caso de prejuízos os mesmos serão mantidos em conta especial, para amortização em exercícios futuros.

Parágrafo Único - Os lucros poderão ser distribuídos total ou parcialmente em balanço especial que poderá ser levantado a qualquer momento.

### **DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE QUALQUER DOS SÓCIOS**

**Cláusula 14** – Caso um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, terão preferência na aquisição das cotas sociais do sócio-retirante, os sócios remanescentes, em igualdade de condições, que terão prazo de 60 (sessenta) dias, após a comunicação expressa, para manifestar a preferência na aquisição.

Parágrafo único: Após esse prazo e com a concordância dos sócios remanescentes, o sócio retirante poderá ofertá-las aos terceiros, mas em idênticas condições.

**Cláusula 15** – Em caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, devendo continuar com o sócio remanescente e os herdeiros ou sucessores do "de cujus".

Parágrafo Único - Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na



situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Cláusula 16** - Os valores levantados serão pagos 90 (noventa) dias após o levantamento dos haveres, em 36 (trinta e seis) parcelas iguais e sucessivas, acrescidas de INPC e juros de 6% (seis por cento) ao ano.

**Cláusula 17** - O sócio que não estiver cumprindo com os objetivos da sociedade, ou por motivos relevantes, poderá ser excluído da sociedade por maioria de votos, pagando-se seus direitos de acordo com as Cláusulas desse título.

### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Cláusula 18** - Nos casos omissos neste contrato, a Sociedade se regerá pelos dispositivos referentes às Sociedades Limitadas, constantes na Lei 10.406 de 10.01.2002, e, terá regência supletiva, no que for aplicável, pela Lei nº 6.404 de 15.12.1976, do conhecimento de todos os sócios, que a elas se sujeitam como se de cada uma fizesse aqui especial menção.

**Cláusula 19** - Os sócios elegem o foro da Comarca de Ituporanga/SC, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento que possa ocasionar.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração contratual em 05 (cinco) vias de teor e forma.

Ituporanga, 02 de Março de 2016.



**GILMAR DAROLT JUNIOR**

(CEDENTE)



L.G.D. INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA  
11ª ALTERAÇÃO

*Leonardo G. Darolt*

**LEONARDO GUILHERME DAROLT**

(CEDENTE)

*Gilmar Darolt*

**GILMAR DAROLT**

(CESSIONÁRIO)

*Tania Regina Schmidt Darolt*

**TANIA REGINA SCHMIDT DAROLT**

(CESSIONÁRIA)



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/03/2016 SOB Nº: 20160444349  
Protocolo: 16/044434-9, DE 15/03/2016

Empresa: 42 2 0248013 0  
L.G.D. INDUSTRIA TEXTIL LTDA

*Andre Luiz de Rezende*  
**ANDRE LUIZ DE REZENDE**  
SECRETÁRIO GERAL